



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI N.º 001/2003 – PMA)

LEI N. 1.467 DE 16 DE JANEIRO DE 2003.

SÚMULA: Declara de Interesse Social para o fim de construção de unidades habitacionais populares e autoriza o Poder Executivo a adquirir área de terras, de propriedade de HÉLIO DIAS CAMPOS, que descreve a seguir e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, WILSON BONACIN, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de interesse social, para o fim específico de construção de unidades habitacionais populares, o imóvel rural, objeto da matrícula nº 5.556, do Cartório de Registro de Imóveis de Andirá - Paraná, que o memorial constante do ANEXO I, da presente, assim descreve:

“**IMÓVEL:** 01 (um) imóvel rural com área de 1,967 alqueire paulista, equivalente a 4,7601 hectares ou ainda 47.601,40 metros quadrados, em terras de cultura sem benfeitorias, desmembrado do Lote nº11 da divisão da Fazenda São Gabriel, Bairro Timburí, neste Distrito, Município e Comarca de Andirá-PR., com os limites e confrontações que o memorial firmado pelo agrº. Cassiano H. Lemos – CRE A 258/D, - 4º R., assim descreve: - Inicia no marco nº 00-PP com rumo de SE 18º 24'00” NO, confrontando com Hèlio Dias Campos, mede-se 173,28 m. até o marco nº 1.ª Do marco 1.A, com rumo de SO 72º 24'00” NE, confrontando com o lote nº 2 ou Ezequiel Rosa mede 348,16 m. até o marco nº 03.ª Do marco nº 03.A, com rumo de NE 20º 49'00” SO, confrontando com área do Estado ou com quem de direito, mede-se 213,75 m. até o marco nº 04. Do marco nº 04, com rumo de NE 70º 51'00” SO, confrontando com a Copramil, mede-se 213,00 m. até o marco 00-PP, perfazendo assim o perímetro que encerra uma área de 47.601,40 mts², que é igual a 1,967 alqs. Paulistas. “; que, em sua forma original, o imóvel está cadastrado no INCRA sob nº 712.027.004 510, com 355,7 há, módulo fiscal fixado em 18, o há, número de módulos correspondentes a 17,37 e F.M.P de 3, o há.”

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel rural descrito no artigo 1º., de propriedade de HÉLIO DIAS CAMPOS, brasileiro, residente e domiciliado à Av. Major Barbosa Ferraz Júnior, portador da cédula de identidade nº 3.788.161-SP, inscrito no CPF/MF. sob nº 169.808.328-91, e sua mulher CLEUZA VIARO DIAS CAMPOS, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.087.939 e inscrita no CPF/MF. sob nº 071.754.518-56, ambos residentes e domiciliados à Av. Major Barbosa Ferraz Júnior, 220, na cidade de Andirá – PR.;

Art. 3º. Fica fixado o estado atual do imóvel descrito no artigo 1º, e a ele atribuído o valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), para fins de aquisição, conforme avaliação prévia realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Andirá – PR. – ANEXO II, nos termos do Decreto nº 3.696, de 26 de Novembro de 2001 e Portaria nº 4.812, de 03 de janeiro de 2003, e que após aprovada a presente lei, será pago pelo Município a Helio Dias Campos e sua mulher, em 05 (cinco) parcelas iguais de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) cada, sendo a primeira com vencimento em data de 20 de Fevereiro de 2003 e as demais todo dia 20 (vinte) dos meses subsequentes;

Parágrafo Único. As parcelas descritas no artigo 3º, se não liquidadas na forma e prazos lá expressos, deverão ser acrescidas de multa de 2% (dois por cento), corrigidas monetariamente através do índice IGP-M (Índice Geral de Preços Médios) da FGV (Fundação Getúlio Vargas) ou por qualquer outro índice oficial que o substitua, com incidência ainda de juros de 1% ao mês;

Art. 3º. As despesas com a aquisição do imóvel descrito no artigo 1º., correrão a conta da dotação orçamentária: Órgão 02.00 Executivo Municipal – unidade 02.02/Assessoria Jurídica – projeto atividade 0202.0412200011.003 aquisição/desapropriação de imóveis – natureza da despesa: 4590.61.00/ aquisição/ desapropriação de bens imóveis, prevista na Lei Orçamentária nº 1.460, de 19 de Dezembro de 2003;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 2003, 60º da Emancipação Política.

**WILSON BONACIN
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO**